



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 306/2019 - GAB

Pitanga, 28 de novembro de 2019.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lourdes Ottoni
Vereadora
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei nº 76/2019, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga, para tramitação em regime de urgência nesta Casa de Leis.

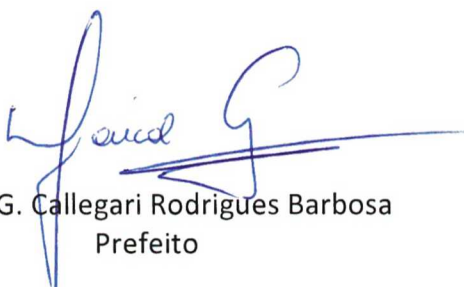
Justifica-se tramitação em regime de urgência, tendo em vista adequação do orçamento referente a mudança dos recursos destinados das emendas Impositivas.

Por fim solicito de Vossa Excelência a convocação, em caráter de urgência, em face a interesse público manifesto, uma reunião extraordinária dessa Colenda Câmara de Vereadores, em dia e horário a ser designado, nos termos do art. 62, inciso XV da Lei Orgânica do Município, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 76/2019.

Justifica-se a convocação de extraordinária dessa Casa de Leis, tendo em vista que as emendas parlamentares impositivas do legislativo, houve a necessidade de alteração da natureza de despesa para a realização do empenho na natureza correta, pois identificou que a execução desta emendas são para a aquisição de equipamentos e subvenções sociais, e estavam autorizada no orçamento como se fossem obras e instalações, assim, a necessidade de aprovação pelos legisladores destas alterações e ratificação do objeto.

Ressalto ainda que é de extrema importancia e urgência aprovação desse projeto o mais breve possível, para assim esta municipalidade cumprir as emendas Impositivas nesse ano de 2019.

Atenciosamente.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Camara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 1041/2019
Em 29 / 11 / 19
10 horas 56 minutos.
Servidor

PROJETO DE LEI Nº 76/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga



Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$48.672,63 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
06.002.12.361.0602.1.120.	Aquisição de equipamentos para a Educação - Emenda parlamentar vereadores
121 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.672,63

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002.27.813.1001.2.119.		Subvenção social area do esporte - emenda parlamentar vereadores		
327	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
Total Suplementação:				48.672,63

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias na seguinte fonte:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
06.002.12.361.0602.1.126.	Construção/ reformas na educação - Emenda parlamentar vereadores
122 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 28.672,63

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

10.002.27.813.1001.1.089.	Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer			
315	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Redução:				48.672,63



Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2161, de 3 de setembro de 2018, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2019, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 28 de novembro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 76



Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 76 /2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2019.

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências: Considerando as informações conforme abaixo:

Em atendimento à execução das emendas parlamentares impositivas do legislativo, houve a necessidade de alteração da natureza de despesa para a realização do empenho na natureza correta, pois identificou que a execução desta emendas são para a aquisição de equipamentos e subvenções sociais, e estavam autorizada no orçamento como se fossem obras e instalações, assim, a aprovação pelos legisladores destas alterações e ratificação do objeto a ser executado se dará no processo de discussão, quando das reuniões das comissões legislativas que analisarão o mesmo.

Diante do exposto acima, solicitamos URGÊNCIA na aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação do orçamento de 2019, para que possa realizar as despesas inerentes as suplementações, as quais nestes caso seriam a execução de emendas parlamentares, que deverão ser executadas ainda neste exercício.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário. É a Justificativa

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal